REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 63/17

Declara de utilidade pública municipal a Cooperativa de Coleta Seletiva, Trabalho, Produção e Proteção Ambiental (CAMAPET).

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da Cooperativa de Coleta Seletiva, Trabalho, Produção e Proteção Ambiental (CAMAPET) com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2017.

MARTA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Cooperativa de Coleta Seletiva, Trabalho, Produção e Proteção Ambiental (CAMAPET) foi criada em 17 de março de 2005 e fundamenta-se nos valores e princípios do cooperativismo.

A CAMAPET tem um papel relevante na redução da poluição ambiental em Salvador, realizando a coleta de toneladas de lixo reciclável. Em parceria com órgãos municipais e por seu próprio esforço, é responsável pela a coleta seletiva em diversas regiões da Cidade. Além da coleta, promove, ainda, ações de educação ambiental para mostrar a população a responsabilidade na geração de resíduos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), aprovada em agosto de 2010, disciplina a coleta, o destino final e o tratamento de resíduos urbanos, perigosos e industriais, entre outros. A Lei estabelece metas importantes para o setor – o quê faz a CAMAPET ser uma grande agente nas responsabilidades definidas na PNRS.

A Cooperativa em epígrafe designa integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Destacamos a grande relevância da CAMAPET para a Cidade de Salvador, informando, ainda, que a documentação anexa preenche os requisitos da

Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2017.

MARTA RODRIGUES